

Mat
1192

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de sua propriedade que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE AQUIDAUANA - APA**, um lote de terreno determinado sob letra "d" da quadra 164 da Planta Cadastral da Cidade, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente para a Rua Alvarino Barbosa, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 2.187,50m² (dois mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) limitando-se:

NORTE : Lado Esquerdo - Com Associação dos Professores de Aquidauana;

SUL: Lado direito - para a Rua Joaquim Nabuco;

LESTE : Frente - para a Rua Alvarino Barbosa;

OESTE : Fundos - com lote do Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º - A presente doação fica gravada com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o artigo 23 da Lei nº 909/83, a contar da publicação da presente Lei.

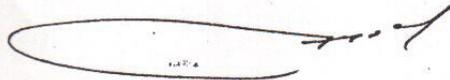
ARTIGO 3º - A donatária fica obrigada a estar com o terreno edificado dentro do prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município, do imóvel doado, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 4º - A presente doação tem como objetivo a complementação do Projeto de Construção da Sede Social e Administrativa da donatária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Disvirtuada a finalidade da doação, o imóvel, com suas benfeitorias, revertirá ao Patrimônio Público Municipal, in dependente de aviso ou notificação judi cial e de quaisquer indenizações.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 08 DE SETEMBRO DE 1.988



ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

er*